



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 436 – Tauá-CE, sábado, 29 de maio de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Articulação Governamental - LUZIA PEREIRA LIMA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria de Saúde – GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****1) DECRETO Nº 0529001/2021, DE 29 DE MAIO DE 2021.**

Prorroga o prazo e efeitos do Decreto Municipal nº 0521001/2021, que estabelece o fechamento de acesso ao Município de Tauá aos serviços públicos e privados, exceto aos hospitalares e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tauá**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o alto índice de infestação da Covid (19) nos Municípios que fazem fronteira com o Município de Tauá e que decretaram isolamento integral;

CONSIDERANDO que com a decretação de isolamento rígido nesses Municípios existe um aumento considerável do fluxo de pessoas para os serviços bancários e comerciais oferecidos pelo Município de Tauá, o que poderá deflagrar um processo de alta contaminação da Covid (19), bem como o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional Dr. Alberto Feitosa Lima tem recebido pacientes com Covid (19) oriundos de Municípios de toda Macrorregião de Saúde, e que a sua capacidade operacional dos serviços de tratamento intensivo encontra-se esgotada para atendimento às vítimas da Covid (19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de políticas e normas públicas que permitam a convivência das atividades produtivas, econômicas e sociais, através da aplicação de regras públicas municipais que garantam o respeito às políticas preventivas de contenção da proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade atual de exigir a continuidade na intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), estabelecidas através do Decreto Municipal nº 0521001/2021, publicado no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 430, pág. 2, de 21/05/2021;

CONSIDERANDO as análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município de Tauá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 06 de junho de 2021, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 0521001/2021, publicado no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 430, pág. 2, de 21/05/2021, que estabelece o fechamento de acesso ao Município de Tauá aos serviços públicos e privados, exceto aos hospitalares, direcionado à prevenção da disseminação da COVID 19.

Art. 2º. Permanecem sendo rigorosamente adotadas pelo Município de Tauá, as medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, de acordo com as orientações das autoridades de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 29 de maio de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**